

COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

PROJETO DE LEI Nº 5.288, DE 2001
(Do Sr. Pompeo de Mattos)

SUBSTITUTIVO

Acrescenta art. 36-A à Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, disciplinando a publicidade nos meios de comunicação social escrita dos anúncios de venda de veículos usados.

O Congresso Nacional **DECRETA:**

Art. 1º Esta Lei acrescenta dispositivo a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências, disciplinando a publicidade nos meios de comunicação social escrita dos anúncios de venda de veículos usados.

Art. 2º A Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, passa a vigorar acrescida do seguinte art.36-A:

.....
Art.36-A . Nos anúncios de venda de veículos automotores usados publicados nos meios de comunicação social escrita será obrigatório informar, de maneira clara e objetiva, além das características do veículo e o preço de venda, o ano de fabricação, modelo , placa e número do chassi.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 6 de junho de 2002

Deputado Luiz Moreira
Relator